



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

**EDITAL Nº 004/2024**

## **FUNCULTURA – ARTES E ECONOMIA CRIATIVA**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS**, inscrita no C.N.P.J. de nº. 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Sra. Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a Lei Municipal nº 6768, de 04 de julho de 2023, que tratam sobre o Fundo de Municipal de Cultura, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL FUNCULTURA**.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

A realização deste Edital decorre dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA, criado pela Lei Municipal nº 6768/2023, para a seleção de projetos culturais que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local, incentivar artistas, grupos artísticos e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), e que visem o desenvolvimento e incentivo ao empreendedorismo criativo no município de Santa Maria.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais que visem ao desenvolvimento e incentivo às artes e economia criativa no município de Santa Maria, através do desenvolvimento de soluções, e/ou aquisição de equipamentos/material, para a criação, difusão e sustentabilidade de um produto criativo/cultural bem como atividades artísticas como apresentações, oficinas, entre outras que estejam relacionadas às categorias Artes e Economia Criativa.

2.2. Os projetos deverão prever ações em conformidade com as áreas definidas neste edital: Artes e Economia Criativa.

2.2.1. Para fins deste edital, considera-se exemplos de aquisições: aquisição de matéria-prima para artesanato, aquisição de figurinos, material para construção de cenário, compra de tablado ou piso para espetáculos de dança, equipamentos para montagem de estúdio, aquisição de equipamentos de sonorização, aquisição de equipamentos de iluminação, criação de website, aquisição de instrumentos musicais, entre outros.



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

2.3. São objetivos específicos desse Edital:

- a) Promover a formação de público para o consumo e fruição de atividades culturais, garantindo a democratização, a descentralização e a diversificação do acesso;
- b) Fomentar a cadeia produtiva da cultura e da Economia Criativa;
- c) Possibilitar a formação e a qualificação técnica de artistas e profissionais que atuam nos diferentes segmentos culturais e criativos;
- d) Viabilizar a sustentabilidade econômica dos projetos/empreendimentos com diversificação de fontes de financiamento;
- e) Potencializar o impacto econômico indireto na economia mobilizando serviços locais;
- f) estimular a criação e o incremento de polos e ambientes de inovação e criatividade no Município;
- g) fortalecer todos os ciclos das cadeias produtivas das artes e economia criativa;
- h) fomentar o desenvolvimento de empreendimentos criativos;

2.4 Será destinado, conforme dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria de Município da Cultura, um montante de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)** para este Edital.

2.5. Os parâmetros gerais para a aplicação dos recursos do presente Edital foram definidos em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

2.6. O presente EDITAL selecionará 30 (trinta) projetos culturais, que atendam ao objeto deste edital, distribuídos em 02 (dois) portes orçamentários distintos, a saber:

- a) 10 (dez) projetos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- b) 20 (vinte) projetos no valor de até R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

2.6.1. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado no projeto selecionado.

2.6.2. O proponente deverá indicar, no Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (Anexo I), qual porte orçamentário que o projeto está inscrito e não poderá receber valor de premiação maior do que o indicado no momento da inscrição, caso venha a ser selecionado.

2.7. Serão selecionados os projetos culturais que obterem a maior pontuação em cada um dos portes orçamentários elencados no item 2.6 conforme critérios estabelecidos no item 7.5 deste edital.

2.7.1 No caso de ausência de projeto inscrito, ou habilitado, em algum dos portes orçamentários elencados no item 2.6 do edital, será contemplado o projeto cultural suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto, se for o caso.

2.7.2 Será assegurada a cota de 01 (hum) projeto para empreendedor cultural e/ou artista preto/pardo, 01 (hum) para indígena, 01 (hum) para LGBTQIA+ e 01(hum) para empreendedor cultural com deficiência inscrito no porte orçamentário elencado na alínea “a” do item 2.6.



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

2.7.3 Será assegurada a cota de 02 (dois) projetos para empreendedores culturais e/ou artistas preto/pardo, 02 (dois) projetos para indígenas e 02 (dois) projetos para LGBTQIA+ inscritos no porte orçamentário elencado na alínea “b” do item 2.6.

2.7.4 Será assegurada a cota de 01 (hum) projeto para empreendedor cultural com deficiência inscrito no porte orçamentário elencado na alínea “b” do item 2.6.

2.7.5 No caso de não preenchimento da cota, ou de preenchimento parcial, os valores remanescentes serão destinados aos projetos culturais suplentes de cada porte orçamentário.

2.8. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6768/2023 – Funcultura, os projetos inscritos deverão estar relacionados com uma ou mais das seguintes áreas:

**I - artes e economia criativa:**

- a) artes cênicas: dança, teatro, circo e outras manifestações congêneres;
- b) artes visuais: artes gráficas, artes plásticas, fotografia, “design” artístico e outros;
- c) artesanato;
- d) audiovisual: concurso, eventos de exibição, novas mídias, cinema, produção de vídeo e outros;
- e) carnaval de rua;
- f) culturas populares;
- g) literatura: feira de livro, impressão de livro, revista e outros;
- h) música;
- i) registro fonográfico;
- j) tradição e folclore;

**II – arquitetura e modernização:** restauro, preservação, conservação e reforma de centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços culturais de interesse público;

**III – acervo:** aquisição e qualificação de acervo;

**IV - patrimônio imaterial:** salvaguarda do patrimônio cultural imaterial inventariado ou registrado na forma da lei;

**V - patrimônio material:** projeto e execução para preservação e restauração de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio cultural protegido na forma da lei.”

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, **pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos** (considerada a data da inscrição) e/ou **pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos**, que venham a realizar projetos culturais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

3.2. O projeto cultural deverá ser realizado em qualquer território dentro dos limites da cidade de Santa Maria.

3.2.1. No caso de projetos envolvendo **produção audiovisual**, poderá ser produzido fora dos limites de Santa Maria, porém, deverá ter, no mínimo, **75% da equipe** composta por **profissionais de Santa Maria**.

3.3. O empreendedor cultural **pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria** e, se **pessoa jurídica**, estar **estabelecido formalmente no município**.

3.4. O Projeto Cultural deverá ser executado em um período de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso.

3.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

3.6. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria da Cultura;
- d) Contratados da Secretaria da Cultura para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- g) Que tenham prestação de contas reprovadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Santa Maria;

3.7. É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria;
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura.

3.8. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

3.8.1. Constatado este fato, a Secretaria de Município da Cultura anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

3.9. É vedada a inscrição de projetos selecionados nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc/Santa Maria “002/2024 – ARTES E ECONOMIA CRIATIVA” e “003/2024 – CULTURA VIVA”.

3.10. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às **00h01 min do dia 08 de julho de 2024** e encerram-se às **23h59min do dia 18 de agosto de 2024**, exclusivamente por e-mail para o endereço: [funcultura2024@gmail.com](mailto:funcultura2024@gmail.com)

4.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o **título do projeto cultural** no campo “assunto” do e-mail.

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.

4.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, **SOMENTE** em formato **PDF** e devidamente **ASSINADO** pelo proponente.

4.3.1. Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

5.1. No formulário de apresentação do projeto ANEXO I (**em formato PDF e devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:

5.1.1. Currículo e/ou portfólio **do proponente** com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

5.2. As **pessoas físicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

5.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente)

5.2.1.1. No caso de o comprovante de residência **não** estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará **eliminado** do edital.

5.2.1.2. Em observância ao § 7º do art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

5.3. As **peessoas jurídicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:

5.3.1. Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.

5.3.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;

5.4. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

5.5. Documentos e informações **específicas** que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o **perfil do projeto**:

## **a) Projetos envolvendo música, funk, hip-hop e/ou rap:**

**Produção de CD e/ou álbum ou EP** – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube ou drive. O link deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.

**DVD** – Concepção artística da direção geral; especificação de mídia em que será filmada; relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube ou drive. O link deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.

**Espectáculo** – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

através de envio do link no youtube ou drive. O link deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 70% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica; no caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

## **b) Projetos envolvendo curso, oficina ou workshop:**

Conteúdo programático, critério de seleção e número mínimo para participantes.

*Conteúdo Programático: área de conhecimento que será abordado, projeto pedagógico/ plano de execução com previsão do número de ações e carga horária.*

## **c) Projetos envolvendo Circo e/ou Teatro:**

Espetáculo de Circo – Concepção do espetáculo; especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço e/ou terreno de onde acontecerá o espetáculo.

Espetáculo de Teatro – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas; especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o espetáculo.

*Concepção do Espetáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).*

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 70% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse e termo de ciência de participação. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, obrigatoriamente, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição, especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o evento.

## **d) Projetos envolvendo Dança:**



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

Concepção do espetáculo, especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o espetáculo.

*Concepção do Espetáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).*

## **e) Artes Visuais e Artesanato:**

Foto(s) da(s) obra(s) anexada(s) com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link no caso de arte eletrônica e digital; croqui do projeto de montagem das obras observando a planta do espaço expositivo pretendido. No caso de catálogos: plano de distribuição dos catálogos.

## **f) Livro:**

Especificação gráfica; no mínimo 1/3 do texto; sinopse com estrutura narrativa e descrição dos personagens (para obras de ficção ou drama) ou concepção artística e de narrativa (obras de poesia ou ensaio); Livro com mais de 5 imagens: anexar layout digitalizado, ou informar o link com o endereço onde o projeto do livro está armazenado, ou justificar a ausência do anexo.

*Especificação gráfica da publicação: informações sobre a qualidade do papel, gramatura, número de cores e imagens, dimensões (capa e miolo) e número de páginas.*

## **g) Produção de games:**

**Desenvolvimento de games** – storyboard e anexo contendo apresentação visual e descrição do conteúdo; mecânicas de interatividade, jogabilidade e progressão do game, descrição das funções; descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros;

**Finalização de game** – link disponibilizando o material bruto, no caso de link publicado na internet, deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.

## **h) Produção Audiovisual:**

**Projetos de desenvolvimento de roteiro** – Argumento com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos (se for o caso).

**Produção de telefilmes, curtas, médias e longas-metragens:**



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

**Ficção** – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos das 03 primeiras cenas, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

**Documentário** – Argumento ou pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

**Animação** – Roteiro ou storyboard com previsão de traço e enquadramentos, acompanhados de diálogo e textos completos;

**Produção de séries e webséries:**

**Ficção** – roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios;

**Documentário** – argumento e estrutura dos episódios de obra seriada de documentário;

**Animação** – roteiro ou storyboard completo de um episódio de obra seriada de animação.

**Etapas de finalização ou pós-produção** – em link, disponibilizar o material bruto montado com o último corte ou corte final. A obra não poderá ter sido inscrita ou exibida em festivais, mostras, debates ou qualquer outro tipo de exibição pública ou privada, no Brasil ou exterior, em qualquer suporte ou formato, exceto obra não finalizada participante de encontros ou bancas de projetos, até publicação do resultado final deste edital.

**Produção de videoclipes** – texto com descrição das cenas e link do youtube ou drive com gravação(ões) da(s) música(s) no formato mp3 ou mp4, o link deve estar válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionados diretamente ao conteúdo solicitado.

**5.6. Anexos complementares:** são **todos** aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de anexos complementares não inabilita o projeto.

**5.6.** Todas as taxas e custos referente aos **direitos autorais, ECAD e SBAT** são de única e exclusiva responsabilidade do proponente e **poderão** estar previstas na planilha orçamentária do projeto.

## **6. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA – SOMENTE PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO PORTE ORÇAMENTÁRIO DE R\$ 21.500,00.**

6.1. Além do seu produto cultural principal, **os projetos inscritos no porte orçamentário de R\$ 21.500,00,** deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida.

6.2. As informações sobre o retorno de interesse público deverão constar no Anexo I (formulário de inscrição)



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

do projeto cultural.

6.3. A contrapartida deverá contemplar, **OBRIGATORIAMENTE**, ações em espaços localizados na região periférica de Santa Maria.

6.3.1. Considera-se região periférica de Santa Maria os Bairros; Nova Santa Marta, Juscelino Kubitschek, Divina Providência, Chácara das Flores, Caturrita, Diácomo João Luiz Pozzobom, Km 2 e Noal.

6.3.2. O proponente poderá indicar no projeto **outra região periférica** de Santa Maria que não esteja especificada no item anterior.

6.3.3. As ações referentes ao item 6.3 poderão ser desenvolvidas através de oficinas, cursos, apresentações ou qualquer outra atividade, **GRATUITA PARA O PÚBLICO**, que o proponente julgar adequado.

6.3.4. No caso da contrapartida prever oficinas, cursos e workshops, inserir **conteúdo programático** no ANEXO I.

6.3.5. Está **dispensada** a realização da contrapartida se o objeto do projeto já **contemplar o item 6.3.**

6.3.5.1. Está **dispensada** a realização da contrapartida para os projetos inscritos no **porte orçamentário de R\$ 10.000,00.**

6.3.6. No caso do item 6.3.5, o proponente deverá inserir no campo **“12 – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CULTURAL AO MUNICÍPIO”** do ANEXO I a informação **“objeto do projeto já contempla o item 6.3 do Edital”**.

6.4. Todas as despesas referentes a contrapartida poderão ser custeadas por este Edital, e neste caso, deverão constar na planilha orçamentária do projeto.

## **7. DA AVALIAÇÃO**

7.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação, quais sejam:

- a) Habilitação;
- b) Análise de Mérito; e
- c) Seleção.

7.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela SMC.

7.2.1. Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2.2. Serão **inabilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5 do edital conforme o perfil de cada projeto;
- b) projetos manuscritos;
- c) projetos incompletos;



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

- d) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- e) apresentem em sua planilha financeira itens genéricos;
- f) não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- g) inscrito em desconformidade com o item 4.3.

### **7.3. Dos Recursos para a Inabilitação**

7.3.1 Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **03 (três)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos INABILITADOS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail [funculturasm2024@gmail.com](mailto:funculturasm2024@gmail.com);

7.3.2 Os recursos serão apreciados pela SMC, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;

7.3.3 A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso **DEFERIDO** podrá ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela SMC, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;

7.3.4 O não cumprimento, por parte do proponente, do que trata a letra anterior, o projeto será considerado **INABILITADO** definitivamente;

7.4. Etapa da Análise de Mérito e Seleção consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora composta pelos seguintes nomes:

- a) Adriana Mentz;
- b) Adriana Pacheco;
- c) Carlota Christina Macedo de Albuquerque;
- d) Cesar Augusto Marques dos Santos Filho;
- e) Cláudia Cavaliere D'Mutti;
- f) Cristiano Max Pereira Pinheiro;
- g) Daniela Nunes Lopes;
- h) Jane Andiará Soares Zofoli
- g) Laura Toribio Leão;
- h) Loma Berenice Gomes Pereira;
- i) Luciana Cabral Bulcão;
- j) Marco Araújo;
- l) Maria Aparecida Herok;
- m) Maria Regina Caetano Soares;
- n) Margit Kolling;



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

- o) Stéfani Trindade Agostini;
- p) Susana Fröhlic;
- q) Vera Regina da Silva Pellin.

7.4.1. A Comissão Julgadora é formada por membros indicados pela Secretaria de Município da Cultura e por indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC.

7.5. Para a etapa de análise de mérito e seleção dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1 – Mérito:</b> originalidade, inovação, criatividade e relevância. As ações previstas no projeto estão adequadas às diretrizes do edital.	Até 30 pontos
<b>2 – Viabilidade e planejamento</b> – Viabilidade, exequibilidade, suficiência técnica, divulgação, economicidade e razoabilidade orçamentária; Continuidade e Sustentabilidade da proposta.	Até 30 pontos
<b>3 – Desenvolvimento econômico:</b> O projeto contribui para alavancar a atividade criativa e/ou no desenvolvimento de negócios e empreendimentos, compreendendo as cadeias produtivas relacionadas	Até 30 pontos
<b>4 – Histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente.</b>	Até 20 pontos
<b>5 – Equipe do projeto</b> – capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas.	Até 20 pontos
<b>6 – Retorno de interesse público/contrapartida</b> <i>(apenas para os projetos inscritos na faixa de R\$ 21.500,00)</i>	Até 10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b><u>Até 140 pontos</u></b>



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

7.5.1. Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação ou não recomendação** do projeto.

7.5.1.1. Somente poderá ser selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

7.5.1.2. O projeto que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado do certame.

7.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar, **no mínimo**, 15 pontos no critério **MÉRITO**, 15 pontos no critério **VIABILIDADE E PLANEJAMENTO**, 15 pontos no critério **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, 10 pontos no critério **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE GERENCIAL DO PROPONENTE**. 10 pontos no critério **EQUIPE DO PROJETO** e 5 pontos no **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA** *(somente no caso de projetos inscritos na faixa de R\$ 21.500,00)*.

7.6 Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta, sendo somadas as duas notas restantes.

7.7 Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 7.6).

7.7.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **MÉRITO**;
- b) Maior pontuação no quesito **VIABILIDADE E PLANEJAMENTO**;
- c) Maior pontuação no quesito **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**;
- d) Maior pontuação no quesito **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE GERENCIAL DO PROPONENTE**;
- e) Maior pontuação no quesito **EQUIPE DO PROJETO**.

7.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8.2. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

## **9. DO REPASSE DOS VALORES**

9.1. No caso de projeto selecionado, os contemplados deverão enviar para o e-mail [funculturasm2024@gmail.com](mailto:funculturasm2024@gmail.com), no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária **específica (EXCLUSIVA)** para execução do projeto.



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

9.1.2. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista.

9.2. O pagamento será realizado em parcela única.

9.2.1. O valor do prêmio pago à Pessoa Física está sujeita a dedução de impostos conforme legislação vigente.

9.3. Para o repasse dos recursos correspondente aos projetos selecionados, será firmado Contrato, nos termos da minuta em anexo, com as pessoas físicas e/ou jurídicas contempladas neste edital.

9.3.1 Após a assinatura do contrato pelo Prefeito, o proponente do projeto selecionado terá o prazo **02 (dois) dias úteis** para assinar do contrato.

9.4. O proponente que não cumprir o prazo estabelecido no item 9.1 e 9.3.1, poderá ter seu projeto eliminado, oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem de classificação.

9.5. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato e após o depósito do recurso em conta bancária.

9.6. Os gastos deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas no projeto cultural.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;
- c) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
- e) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- f) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- g) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;



# Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

- h) Encaminhar o Relatório Final, referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Secretaria da Cultura;
- i) Guardar as notas fiscais e/ou recibos de profissional autônomo, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- j) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;
- l) Comunicar à Secretaria da Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

## 10.2. Compete à Secretaria de Município da Cultura:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 11.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;
- b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santa Maria para realização do projeto, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

11.2. Caso o projeto não seja executado em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

11.3. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Secretaria da Cultura.

11.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. As alterações somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

11.3.2. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

11.3.4. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria da Cultura.

11.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município da Cultura.



## Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA**

11.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município da Cultura, pelo telefone (55) 3174-1561.

11.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Apresentação dos Projetos Culturais;

II– Modelo de Formulário para interposição de recurso;

III – Minuta Contratual.

Município de Santa Maria/RS, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

Rose Carneiro  
Secretária de Município da Cultura